



PROCESSO Nº 581/17

PROTOCOLO Nº 14.545.107-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 334/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 745/17-SUED/SEED, de 31/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 30/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em



PROCESSO N° 581/17

**PUBLICIDADE**, em protocolo único para instituições da Rede Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)

## **1.2 Plano de Curso**

### **Dados Gerais do Curso (fl. 07)**

Curso: Técnico em Publicidade

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design

Carga horária total do curso: 800 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m<sup>2</sup> – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.08)**

O Técnico em Publicidade detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Auxilia nas etapas de criação, elaboração e planejamento de projetos de comunicação impressos e eletrônicos, voltados para a mídia, incluindo a concepção de marcas, produtos e serviços. Realiza pesquisa, sob demanda dos profissionais responsáveis por projetos de comunicação na prospecção de imagem, linguagem e outros recursos que subsidiam o processo produtivo da área. Coleta dados de impactos de campanhas publicitárias junto ao público.

### **Certificados e Diplomas (fl. 26)**

Não haverá certificados no Curso Técnico em Publicidade, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Publicidade, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Publicidade, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 581/17

### Matriz Curricular (fl. 23)



Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência da Educação  
Departamento de Educação e Trabalho



#### PLANO DE CURSO TÉCNICO EM PUBLICIDADE – CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular:

Matriz Curricular					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM PUBLICIDADE					
Forma: CONCOMITANTE			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre de 2017		
Turno:			Carga horária: 800 horas		
			Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORAS
			1º	2º	
1	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
2	1930	INTRODUÇÃO À PUBLICIDADE	48	64	112
3	1931	LEGISLAÇÃO APLICADA À PUBLICIDADE	32	48	80
4	1932	MÍDIAS EM PUBLICIDADE	48	48	96
5	1933	PESQUISA E MÉTODO EM PUBLICIDADE	48	48	96
6	1935	PRODUÇÃO EM PUBLICIDADE	64	64	128
7	2105	PSICOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	32	32	64
8	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32	32	64
9	190	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	64	64	128
TOTAL			400	400	800

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Publicidade, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e/ou reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.



PROCESSO N° 581/17

Segundo o DET/Seed, a instituição de ensino a ser autorizada para o funcionamento do Curso Técnico em Publicidade, concomitante ao Ensino Médio, está relacionada à fl. 32, do processo e no quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM PUBLICIDADE - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIMENTO/ RENOVAÇÃO	CURSO TÉCNICO		AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO						
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENT E	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
PGO	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	RES 4185/13			RES 2088/11	RES 6124/14	05/12/2014	10/08/14	10/08/19				

Foram apensadas ao processo, às fls. 31 a 33, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois semestres letivos, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, presencial, a ser ofertado na instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 581/17

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para a instituição de ensino relacionada no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE